



**RESOLUÇÃO CONSEACC/BP/CP/IT 23/2024**

**ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
EM ARQUITETURA E URBANISMO E  
ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

Os Presidentes do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC, no uso das atribuições que lhes confere o art. 23, X do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de novembro de 2024, constante do Parecer e Processo CONSEACC/BP/CP/IT 25/2024, baixam a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1.º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharias da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as Resoluções CONSEACC/BP 133/2021, CONSEACC/CP 50/2021 e CONSEACC/IT 57/2021.

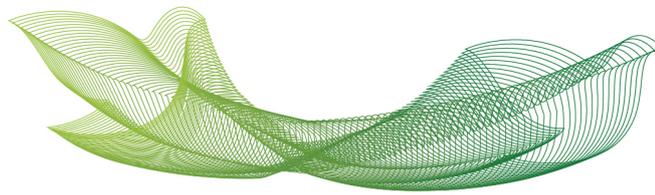
**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Bragança Paulista, SP, 13 de novembro de 2024.

Patrícia Teixeira Costa  
**Presidente**

Paulo Eduardo Silveira  
**Presidente**

Renato Adriano Pezenti  
**Presidente**



Anexo à Resolução CONSEACC/IT 23/2024

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF

### DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

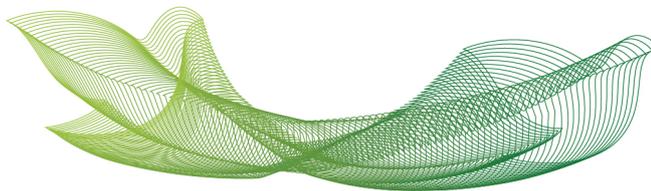
**Art. 1.º** De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996) – LDBEN, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos curso de graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES n.º 2 de 24 de abril de 2019, Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES n.º 2 de 17 de junho de 2010, bem como o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharias, em todas as modalidades de oferta, a Universidade São Francisco apresenta este documento, que se constitui em um conjunto de normas e procedimentos a serem observados na organização do componente curricular relativo ao Estágio Curricular Supervisionado, que é componente curricular obrigatório e tem por finalidade oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver experiências práticas no seu campo de atuação profissional, de modo a prepará-lo para o exercício responsável e ético, favorecendo a integração entre teoria e prática na sua área de atuação, mediante o cumprimento de programa previamente aprovado pelo professor orientador de estágio, sendo observados os postulados do Regimento e Estatuto da Universidade São Francisco – USF.

**§ 1.º** Durante o período do estágio, o estudante deve atuar sob a orientação de um docente do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharias da Universidade São Francisco, denominado “professor orientador” e de um profissional que integre o quadro de colaboradores de onde o estágio estiver sendo realizado.

**§ 2.º** O Estágio Supervisionado deve perfazer, durante a graduação, o total de horas definido na matriz curricular dos cursos.

**Art. 2.º** O Estágio Supervisionado é constituído por atividades teórico-práticas relacionadas com o curso, atendendo:

- I. aos dispositivos legais fixados pelo Ministério da Educação;
- II. às normas regimentais e estatutárias da Universidade São Francisco;
- III. às normas regimentais do local onde o estágio estiver sendo realizado.



## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 3.º** O estágio supervisionado prevê atividades de orientação realizadas pelos docentes da Universidade São Francisco e atividades cumpridas em ambientes profissionais nas respectivas áreas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias, sendo estas formalmente constituídas e conveniadas com a USF, bem como atividades desenvolvidas no ambiente acadêmico-profissional e de prestação de serviços à comunidade da própria instituição, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 1.º** O estágio supervisionado acontece por meio da matrícula do estudante no componente curricular específico disposto na matriz curricular do Curso.

**§ 2.º** A Universidade poderá oferecer estágio interno por meio de publicação de edital específico para inscrição de candidatos ao processo seletivo organizado pela respectiva coordenação de curso.

## CAPÍTULO III DO CAMPO DO ESTÁGIO

**Art. 4.º** O estudante deverá realizar atividades profissionais em área correlata ao curso como Estágio Supervisionado, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

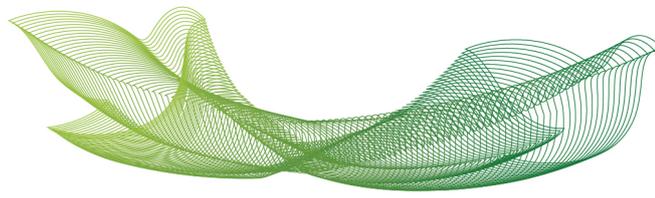
**§ 1.º** O estudante que exercer atividade profissional correlata ao seu curso na condição de funcionário, devidamente registrado, autônomo, produtor rural ou empresário, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização do seu estágio supervisionado, desde que atendam à área de formação profissional prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 2.º** Os estágios supervisionados no exterior deverão ter a comprovação de vínculo com a instituição, ter o acompanhamento do professor orientador, com a devida análise e aprovação prévia da coordenação do curso e registro de intercâmbio via NRI – Núcleo de Relações Internacionais da USF.

## CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 5.º** O estudante somente poderá se matricular no componente curricular estágio supervisionado se estiver matriculado no 7.º semestre ou posterior do seu curso.

**Parágrafo único.** Para cursos com integralização em 8 semestres, será permitida a matrícula em Estágio Supervisionado de estudantes matriculados no 6.º semestre.



**Art. 6.º** O estudante deverá entregar os seguintes documentos:

- I. os estabelecidos pelo NEP – Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo para formalização do estágio, através da entrega do TCE – Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes envolvidas;
- II. os estabelecidos pelo Professor Orientador:
  - a. Plano de Atividades de Estágio dividido em duas etapas, denominadas: Etapa I e Etapa II, conforme Anexo I, respeitando o cronograma de atividades do componente curricular;
  - b. Relatórios de Estágio de cada etapa elaborado de acordo com modelo disponibilizado pelo professor orientador no Câmpus Digital;
  - c. Declaração de Realização de Estágio emitido pelo supervisor na empresa, em cada etapa, constando atividades desenvolvidas, carga horária e avaliação de desempenho do estagiário, conforme Anexos II e III.

## **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO**

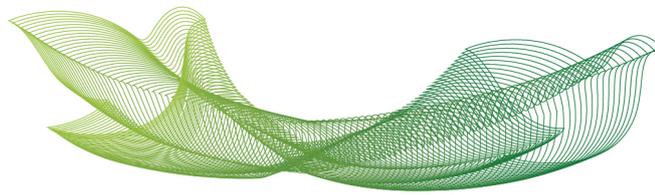
**Art. 7.º** A Coordenação de estágio supervisionado é atribuição do Coordenador do respectivo curso de graduação.

**Parágrafo único.** Cabe à coordenação do curso nomear um professor orientador de estágio supervisionado entre os docentes da Universidade São Francisco.

## **CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8.º** Compete ao professor orientador de estágio curricular supervisionado o planejamento da supervisão, a orientação técnica e pedagógica e a avaliação do desempenho do estudante estagiário, tendo como atribuições:

- I. elaborar, em cada período letivo, calendário para todas as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio supervisionado;
- II. orientar a elaboração dos Planos de Atividades de Estágio;
- III. orientar, técnica, ética e pedagogicamente, os estudantes na elaboração e execução das atividades, bem como dos relatórios de estágio;
- IV. registrar as atividades de orientação;



- V. avaliar o desempenho do estudante considerando o perfil profissional do egresso estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- VI. registrar as notas e frequências dos estudantes no sistema acadêmico.

## CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO

**Art. 9.º** Considera-se como supervisor o profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso, avaliado e aprovado pela coordenação de curso e vinculado à instituição concedente do campo de estágio.

**Parágrafo único.** No caso de estágio interno, considera-se como supervisor o docente do curso de graduação que supervisionará o estagiário no cumprimento do programa de estágio supervisionado.

**Art. 10.** Compete ao supervisor:

- I. orientar o estagiário, ética e profissionalmente, na execução das tarefas previstas no Plano de Atividades de Estágio;
- II. avaliar o desempenho do estagiário em suas funções na organização concedente, bem como a carga horária e as atividades desenvolvidas, em formulário próprio;
- III. comunicar, por escrito, à Universidade São Francisco sobre qualquer desvio ético ou profissional que comprometa a permanência do estagiário nas atividades do estágio.

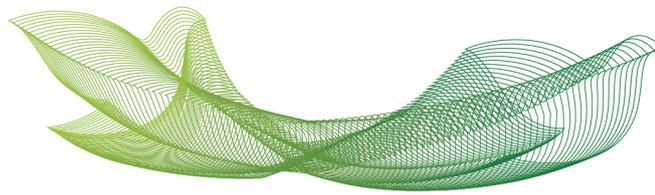
## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

**Art. 11.** As atividades avaliativas do Estágio Supervisionado devem ser realizadas individualmente.

**Art. 12.** O resultado da avaliação do estágio supervisionado é expresso em graus numéricos de zero a dez, admitindo-se como fração decimal 0,1 ponto, sendo exigida nota final N igual ou superior a 6,0 pontos para aprovação.

**§ 1.º** A nota de cada etapa (Etapas I e II) é a soma da nota atribuída pelo professor orientador do estágio (0 a 6 pontos) ao relatório entregue e a nota calculada com base nos conceitos atribuídos pelo supervisor aos indicadores apresentados na Avaliação de Desempenho (0 a 4 pontos) constante no Anexo II.

**§ 2.º** A nota final N será calculada pela média das notas obtidas nas Etapas I e II.



§ 3.º O estudante deverá cumprir todas as horas e atividades programadas para o componente curricular Estágio Supervisionado tanto em campo quanto na USF, ter os documentos formalizados pelo NEP – Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, como previsto no art. 6.º; e atingir nota final N igual ou superior a 6,0 pontos para aprovação.

§ 4.º A distribuição das horas de estágio e os critérios de aproveitamento das diversificadas atividades, definidos pelo professor orientador e validados pela coordenação do curso, são apresentados aos estudantes no início do componente curricular de Estágio Supervisionado.

§ 5.º O componente curricular de Estágio Supervisionado é insuscetível a Avaliação de Suficiência e Proficiência.

**Art. 13.** As atividades, os prazos de entrega, os critérios de avaliação e o sistema de cômputo da nota são detalhados em área específica do Câmpus Digital, que deve ser constantemente acompanhado pelo estudante estagiário.

## CAPÍTULO IX DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

**Art. 14.** São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pela legislação em vigor:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade São Francisco;
- II. ser informado pelo professor orientador sobre o cronograma de atividades do componente curricular estágio supervisionado, o período de oferta e este regulamento de estágio.

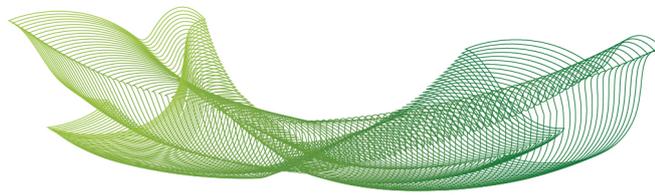
## CAPÍTULO X DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

**Art. 15.** É de responsabilidade do estudante a obtenção de vaga para a realização do Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, o estudante deve apresentar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, documento fornecido pela USF e assinado pelo profissional responsável de onde serão realizadas as atividades de estágio.

**Art. 16.** São deveres do estagiário, além dos previstos pela legislação vigente:

- I. cumprir o previsto neste regulamento, que tem como base as definições dos Planos de Ensino dos componentes curriculares específicos do Estágio Supervisionado, que seguem

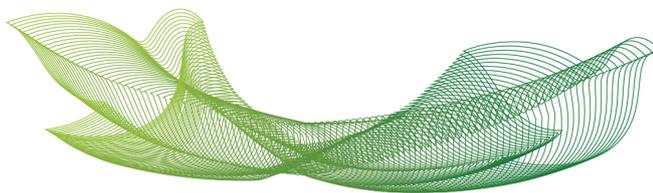


- o Projeto Pedagógico dos Cursos;
- II. respeitar as normas estabelecidas pela instituição onde o estágio estiver sendo realizado;
  - III. apresentar os documentos estabelecidos conforme o art. 6.º, nos prazos e condições fixados pelo professor orientador;
  - IV. cumprir a totalidade das horas previstas para os Estágios Supervisionados Obrigatórios como estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** As eventuais omissões do presente regulamento devem ser supridas pelas coordenações dos cursos de graduação, sendo ouvidos os professores orientadores de estágio e observadas as normas dos conselhos superiores e legislação vigente.

**Art. 18.** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

PERÍODO PROPOSTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

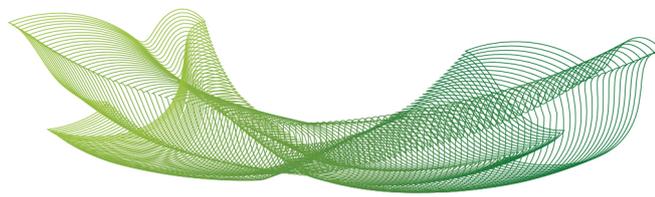
N.º DA ETAPA: \_\_\_\_\_

Obs.: Verificar a data do período proposto que consta no cronograma de estágio.

<b>Estudante:</b>	<b>RA:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Câmpus/Polo:</b>
<b>Orientação de Estágio:</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Departamento:</b>	
<b>Supervisor na empresa:</b>	
<b>Cargo do Supervisor na Empresa:</b>	
<b>E-mail Supervisor:</b>	
<b>Fones de contato Supervisor:</b>	

OBJETIVOS DAS ATIVIDADES DA ETAPA

Inserir os objetivos das atividades na etapa do estágio.
--



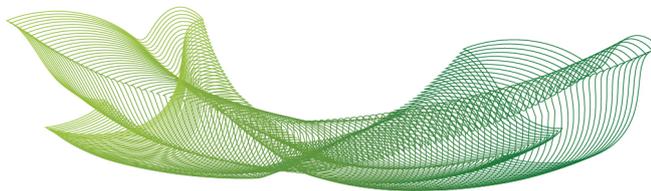
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PREVISÃO DE HORAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
	<b>Total:</b>	

<cidade>, de <ano>

\_\_\_\_\_  
<Nome do Estagiário>  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
<Nome do Supervisor na empresa>  
Supervisor na empresa





**ANEXO III**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO (assinalar com x)	EXCE-LENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	FRACO
<b>Nível de conhecimentos teóricos</b> Grau de conhecimentos teóricos adquiridos na USF e demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.					
<b>Nível de conhecimentos práticos</b> Grau de conhecimentos práticos relativos a experiências que já possuía ou que adquiriu/utilizou no desenvolvimento das atividades programadas.					
<b>Entendimento da tarefa</b> Capacidade de entender, rápida e corretamente, as tarefas que lhe foram atribuídas, com pouca necessidade de esclarecimentos e boa aceitação da orientação básica para o assunto.					
<b>Produtividade</b> Capacidade de realizar as tarefas programadas dentro do prazo estipulado com eficiência e eficácia.					
<b>Sequência lógica de execução do trabalho</b> Capacidade de estabelecer e seguir rotinas de trabalho executando corretamente as tarefas na empresa.					
<b>Responsabilidade e Assiduidade</b> Cuidado no uso das instalações, materiais e equipamentos ou qualquer outro bem de propriedade da empresa, bem como observância das suas normas e dos seus regulamentos internos (assiduidade/pontualidade).					
<b>Iniciativa e Autossuficiência</b> Capacidade de tomar atitudes não previamente definidas ou atuar com independência técnica, sem necessidade de orientação/assistência e sem ferir normas ou exorbitar sua autonomia funcional.					
<b>Trabalho em Equipe</b> Grau de espontaneidade e disposição em colaborar com a empresa/colegas na execução de tarefas durante a jornada de trabalho ou mesmo fora dela.					

**Comentários ou sugestões referentes ao estágio realizado pelo estudante**

---

---

---

---

<cidade>, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Nome do Supervisor na empresa>  
**Supervisor na empresa**

<Nome do Professor Orientador>  
**Professor Orientador**

**NOTA:** \_\_\_\_\_